



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 414, de 28 de maio de 2013.**

Concede a revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 411/2013 e do art. 69 da Lei nº 364 de 27 de Fevereiro de 2012 e da outras providências.

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, com vigência a partir do dia 1º de maio de 2013, atualizando o salário base pelo índice de 7,30% (sete, trinta por cento) a maior, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 411 de 2013 e do art. 69 da Lei Municipal nº 364 de 27 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º.** Os Recursos para atendimento das despesas do artigo 1º desta Lei serão cobertos com dotações próprias do Orçamento em vigor:

3.1.9.0.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Maio de 2013 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28 de maio de 2013.

**PEDRO FERRONATTO  
Prefeito Municipal**